

GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 003/19.
Folhas nº 17.
Visto: 8

8. CERTIFICADO AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de Vale do Anari

Período: 3º Quadrimestre de 2019.

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 9º, inciso III e art.47, inciso II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com art. 15, inciso III do Regimento Interno TCE/RO, procedemos aos exames julgados necessários referente ao 3º Quadrimestre de 2019, nos atos de gestão do Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma geral, por esta Auditoria Interna na aplicação das normas legais.

Considerando que nos exames efetuados durante o terceiro quadrimestre da Unidade de Auditoria, não foram evidenciadas impropriedades que comprometem a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas neste período retro mencionado.

Vale do Anari/RO, 24 de Janeiro de 2020.

Clodoaldo Paiva Purcino
CLODOALDO PAIVA PURCINO
Controlador Geral
Portaria 015/CMVA/2019



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 003/19.
Folhas nº 18
Visto: 8

9. PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de Vale do Anari

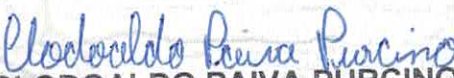
Período: 3º Quadrimestre de 2019.

Em conformidade ao relatório de auditoria do 3º Quadrimestre de 2019, da Câmara Municipal de Vale do Anari, e certificamos que os atos de gestão foram analisados na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa neste período.

Tendo como base os princípios administrativos elencados no art. 37 da Constituição Federal e pela auditoria realizada, certificamos que todas as peças encontra-se em harmonia com as Resoluções e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, LC 101/2000 e Lei 4.320/64.

Desse modo, os exames e informações levantadas no 3º Quadrimestre de 2019 pelo relatório de auditoria, são de parecer favorável pela regularidade das contas.

Vale do Anari/RO, 24 de Janeiro de 2020.


CLODOALDO PAIVA PURCINO
Controlador Geral
Portaria 015/CMVA/2019



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 003/19.
Folhas nº 19.
Visto: 8

10. PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 005/2000 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, eu, Nedir Paz Florencio, Presidente deste Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, atesto ter conhecimento do Relatório da Controladoria Geral, referente ao 3º quadrimestre de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer de Auditoria.

Saliento, que as ações e trabalhos realizados buscaram cumprir fielmente com as normas vigentes, de modo que podemos afirmar que o controle geral deste Poder Legislativo cumpre com o estabelecido.

Assino juntamente com o Controlador Geral em duas vias, de igual teor e forma, uma via será encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outra ficará no arquivo da Controladoria Geral da Câmara Municipal.

Vale do Anari/RO, 24 de Janeiro de 2020.


NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente/CMVA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Processo n.º 003/19
Folhas nº 20
Ass: [assinatura]

11. PRONUNCIAMENTO REFERENTE ÀS CONTAS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nesta oportunidade, em atenção ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar 154/96, declaro que estou ciente das demonstrações financeiras contidas na prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre de 2019, concordando com o parecer ali exarado, bem como com as contas descritas.

O presente pronunciamento é emitido para cumprimento da norma legal vigente e também para efetivamente demonstrar o acompanhamento das contas pelo Legislativo Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, determinando o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Vale do Anari/RO, 24 de Janeiro de 2020.


NEDIR PAZ FLORENCIO

Presidente/CMVA





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LAGISLATIVO

Processo nº. 003 / 19.
Folhas nº 21
Visto: 5

Ofício Nº 010/GP/CMVA/2020.

Vale do Anari/RO. 05 de Fevereiro de 2020.

Ao Exmo Sr.

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Conselheiro Tribunal de Contas-RO

Porto Velho - RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Documento 00975/20 Data 05/02/2020 10:03
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Interessado: **CLODOALDO PAIVA PURCINO**

Ofício nº 010/GP/CMVA/2020 - Vale do
Anari/RO, 05/02/2020 - ...

Assunto: Referente ao Relatório do Controle Interno – 3º Quadrimestre de 2019.

Prezado Senhor,

Honrados em cumprimentar Vossa Excelência, estamos encaminhando o **Relatório do Controle Interno referente ao 3º Quadrimestre de 2019.**

Limitados ao exposto, oportuno é o momento para apresentar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


CLODOALDO PAIVA PURCINO

Controlador Geral
Portaria 015/CMVA/2019

Camara Municipal de Vale do Anari
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
LIQUIDADAS													(a)	(b)
JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAY/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.581,61	47.214,08	48.065,57	60.931,67	54.067,36	55.911,55	64.519,58	46.748,49	57.736,52	45.885,08	52.764,41	92.577,77	673.003,69	0,00
Pessoal Ativo	46.581,61	47.214,08	48.065,57	60.931,67	54.067,36	55.911,55	64.519,58	46.748,49	57.736,52	45.885,08	52.764,41	92.577,77	673.003,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.927,54	41.842,64	40.727,88	48.923,09	51.874,88	47.687,34	49.691,37	44.648,35	43.881,60	43.784,94	44.547,40	75.139,56	573.676,59	0,00
Obrigações Patronais	5.654,07	5.371,44	7.337,69	12.008,58	2.192,48	8.224,21	14.828,21	2.100,14	13.854,92	2.100,14	8.217,01	17.438,21	99.327,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	5.890,50	5.890,50	3.272,26	6.293,03	0,00	0,00	0,00	11.505,98	0,00	32.852,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	5.890,50	5.890,50	3.272,26	6.293,03	0,00	0,00	0,00	11.505,98	0,00	32.852,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizatórias (Súbu, abono, férias, licenças 1/3 de férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	46.581,61	47.214,08	48.065,57	55.041,17	48.176,86	52.639,29	58.226,55	46.748,49	57.736,52	45.885,08	41.258,43	92.577,77	640.151,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													26.831.174,45	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													26.831.174,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)													640.151,42	2,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.609.870,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.529.376,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.448.883,42	5,40

Nota:

I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64 - Publicado no ato da Prefeitura

artigo 65 da LRF.

EM 30/01/2020


Oriel Kramerick
Secr. Geral
Port. 002/CMVA/19


Clodoaldo Paiva Purcino
Controlador Geral
Portaria 015/CMVA/19


Tatiane Bueno Santana
Contadora
CRC-RO 5850


Nedir Raz Florencio
Presidente/CMVA
2019/2020

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 de 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS.	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b)+c- d+e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	(c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d											
Recursos Ordinários	60.250,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,59	60.250,59	0,00	0,00
(01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	60.250,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,59	60.250,59	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)											
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)											
	60.250,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,59	60.250,59	0,00	0,00

Publicado no ato da Prefeitura e Camara Municipal conforme artigo 89 da L.O.M.

EM 30/01/2020

Tatiane Bueno Santana
Contadora
CRC-RO 5850

Clodoaldo Paiva Purcino
Controlador Geral
Portaria 015/CMVA/19

Oriel Klamerick
Secr. Geral
Port. 002/CMVA/19

Nedir Paz Florencio
Presidente/CMVA
2019/2020

Camara Municipal de Vale do Anari
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS I

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	26.831.174,45
Receita Corrente líquida Ajustada	26.831.174,45

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	640.151,42	2,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.609.870,47	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.529.376,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.448.883,42	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	60.250,59	0,00


Tatiane Bueno Santana
 Contadora
 CRC-RO 5850


Clodoaldo Paiva Purcino
 Controlador Geral
 Portaria 015/CMVA/19


Oriel Klamerick
 Sec. Geral
 Port. 002/CMVA/19

Publicado no atólio da Prefeitura
 e Camara Municipal conforme
 artigo 89 da L.O.M.

EM 30 / 01 / 2020


Nedir Paz Florencio
 Presidente/CMVA
 2019/2020



Processo nº	003/19
Folhas nº	22
Visto:	

(<https://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/>)

Secretaria Geral de Controle Externo

Aviso de prorrogação do envio e da confirmação da da última remessa de 2019 do SIGAP Gestão Fiscal.

30 de janeiro de 2020 | 11:59

Gesores, Contadores e Controladores Internos,

A Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, em conjunto com a Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, informam que o envio da remessa do SIGAP Gestão Fiscal do 6º bimestre/2º semestre e 3º trimestre de 2019, foi prorrogada para o dia 05/03/2020. A confirmação da remessa poderá ser realizada a partir do dia 06/03/2020, pelo Controlador Interno e Gestor no Portal do SIGAP Gestão Fiscal.

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas, poderá ser utilizado o serviço de apoio ao usuário do SIGAP no telefone (69) 3211-9109.

Mais Destaques

Prorrogação de envio do balancete de dezembro de 2019 dos RPPS.

(<https://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/prorrogacao-de-envio-do-balancete-de-dezembro-de-2019-dos-rpps/>)

Aviso de prorrogação do envio e da confirmação da da última remessa de 2019 do SIGAP Gestão Fiscal. (<https://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/aviso-de-prorrogacao-do-envio-e-da-confirmacao-da-da-ultima-remessa-de-2019-do-sigap-gestao-fiscal/>)

SIGAP Gestão Fiscal – Manual do Leilante Exercício 2020 – Versão 2020.00
(<https://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/sigap-gestao-fiscal-manual-do-leilante-exercicio-2020-versao-2020-00/>)

Ver todas os destaques (<https://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/destaques>)

Tribunal de Contas de Rondônia
Av. Presidente Dutra, 4229 Bairro: Pedrinhas
Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327 / Fone: (69) 3211-9109
©Todos dos Direitos Reservados ao TCE/RO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



RECIBO PROVISÓRIO DE ENTREGA DE ARQUIVOS

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações da **Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2019**, para fins de cumprimento das disposições do "caput" do artigo 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Instrução Normativa nº 39/2013-TCERO de 12/12/2013.

Este recibo torna provisoriamente a Unidade Gestora adimplente para os efeitos previstos na legislação supracitada até que ocorra a efetiva confirmação da remessa prevista no artigo 11 da legislação antes referida.

A emissão do recibo definitivo estará condicionado à confirmação da remessa através da assinatura digital do gestor e do controlador interno, através do SIGAP/Gestão Fiscal - WEB, no prazo legalmente estabelecido.

Unidade Gestora: **Câmara Municipal de Vale do Anari**
Responsável pelo envio: **Tatiane Bueno Santana - CPF 03996461917**
Data/Hora Envio: **17/03/2020 17:47:15**



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DA REMESSA

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações da **Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2019 da Câmara Municipal de Vale do Anari**, que encontram-se validadas na base do Sigap para fins de cumprimento das disposições do "caput" do artigo 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Instrução Normativa nº 39/2013-TCERO de 12/12/2013. Confirmada de acordo com os registros abaixo:

Contador(a): **Tatiane Bueno Santana - CPF 03996461917**

Data/Hora Envio: **17/03/2020 17:47:15**

Controlador(a) Interno(a): **CLODOALDO PAIVA PURCINO - CPF 02540631282**

Data/Hora Confirmação: **30/03/2020 09:57:42**

Gestor(a): **NEDIR PAZ FLORENCIO - CPF 61043419268**

Cargo: **Presidente da Câmara**

Data/Hora Confirmação: **31/03/2020 11:19:30**